PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 213/74

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Súmula: altera o Art. 177, ítem 5º, da Lei Municipal nº 114/70, que dispõe sobre o horário de funcionamento de estabelecimentos farmacêuticos nesta cidade.-

Art. 1º - A alínea "a" do ítem V, do Art. 177, da Lei Municipal nº 114/70, passará a ter a seguinte redação: " os estabelecimentos farmacêuticos - desta cidade, obedecerão, em seu funcionamento, o seguinte horário: As Farmácias que se acharem de plantão, permanecerão abertas até as 22,00 horas e aqueleas que não estiverem na mencionada escala de - plantão, permanecerão abertas até as 18,00 horas, diariamente".

Art. 2º - Os estabelecimentos mencionados na parte final do Art. anteior, ou - melhor, na parte final do Artigo anterior, terão uma hora (1,00 hora) de tolerância para encerramento de suas atividades diárias, a - fim de que se possa proceder a contabilidade e fechamento de caixa.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, XII DA INSZTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e setenta e quatro.-

Adail Bolivar Rother
Prefeito Municipal